

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA FUNÇÃO DE MÉDICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º A jornada de trabalho normal dos servidores municipais lotados na Função de Médico, passa a ser de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo um total de 100 (cem) horas mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 06 de abril de 1995.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal